

EMENDA N° 74

Art. 1º Insere artigo onde couber com a seguinte redação:

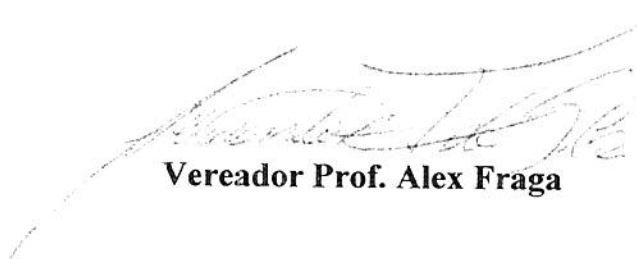
“É competência da Smams conceder, coordenar e acompanhar o licenciamento ambiental”.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

Da tribuna.

Sala de Sessões, 12 de julho de 2017.



Vereador Prof. Alex Fraga